

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 20/2022

Procedimento Administrativo nº 000155-172/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a **“ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO - AACEMA”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.912.526/0001-31, com sede na Rua Coelho Rodrigues, Nº 2378, Bairro Centro, CEP 64.000-080, representada nesta ocasião por **CHRISTIANNE FERREIRA ALENCAR REBELO VERAS**, inscrita no CPF nº 396.321.053-20, doravante denominada, **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento cultural gratuito, denominado **“LOVE PET FEST”**, o qual ocorrerá nos dias 12 e 13 de Novembro de 2022, no Parque da Cidadania. comprometendo-se conforme segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento cultural a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

RESOLVE:

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 20/2022, comprometendo-se, o COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMPROMISSÁRIO declara que o evento será realizado entre os dias 12 e 13 de Novembro de 2022, no Parque da Cidadania, situado na Av. Frei Serafim, 110 - Cabral, Teresina - PI, 64000-590.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça, Licença Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, autorizando a realização do evento até o dia 11 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 11 de Novembro de 2022, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

I - Metas;

II - Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; Incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

III - Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - A título de compensação ecológica, entendida esta como um

mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente, lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO informa que durante o evento será realizada campanha de educação ambiental com as seguintes ações:

- Coleta seletiva de lixo;
- Doação de mudas frutíferas;
- Orientações e boas práticas para preservação do meio ambiente;
- Oficina de material reciclável.

Parágrafo Único – A realização destas ações de educação ambiental deverão ser comprovadas com o envio de relato sucinto, incluindo registro fotográfico, a esta Promotoria de Justiça, por meio do seguinte endereço eletrônico: <24.pj.meioambiente@mppi.mp.br> até o dia 18 de Novembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI
MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 04 de Novembro de 2022.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Promotora de Justiça



CHRISTIANNE FERREIRA ALENCAR REBELO VERAS

Compromissária - "LOVE PET FEST"

CPF nº 396.321.053-20

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____